



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

EDITAL Nº 58, DE 31 DE JULHO DE 2018

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2019

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2019, nos cursos da educação profissional técnica de nível médio, na forma de oferta Integrado ao Ensino Médio e Subsequente, para os *Campi*, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, e ainda considerando: Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012; Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006; Parecer Nº 11 da CEB/CNE; Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1 A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, em 2019, será da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Ingresso de Estudantes, instituído pela Portaria Nº 1.293 de 07 de julho de 2017.

1.2 A divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo de Ingresso de Estudantes, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS E DA FORMA DE OFERTA

2.1. Cursos Integrados: são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, o Ensino Fundamental ou equivalente;

2.2. Cursos Subsequentes: são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, o Ensino médio ou equivalente.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O Processo de Ingresso de Estudantes do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência(25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência(5%).**

3.2. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará aos candidatos ao Curso Integrado e ao Curso Subsequente **70%** das vagas para candidatos que cursaram o **ensino fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

- I.** com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PPI BR).
- II.** com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Não Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (Não PPI BR).
- III.** com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário- mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pretos, Pardos ou Indígena de Renda Superior (PPI RS).
- IV.** com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário- mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Não Pretos, Pardos ou Indígena de Renda Superior (Não PPI RS).
- V.** com deficiência, renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PcD PPI BR).
- VI.** com deficiência, renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Não Pretos, Pardos ou Indígena de Baixa Renda (PcD Não PPI BR).
- VII.** com deficiência, renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos ou Indígena de Renda Superior (PcD PPI RS).
- VIII.** com deficiência, renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, doravante denominados Pessoas com Deficiência Não Pretos, Pardos ou Indígena de Renda Superior (PcD Não PPI RS).

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga, se Ampla Concorrência (AC), estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4. É vedado ao candidato concorrer simultaneamente a mais de um tipo de vaga.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente o Ensino Fundamental I e II em escola pública.**

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art. 20 da LDB Nº9394/96.

3.7. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.8. Os candidatos que realizarem opção por Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, **na forma dos subitens 3.2 – I e 3.2 – II, 3.2 – V e 3.2 – VI** deverão comprovar a renda familiar *per capita*, conforme relação de documentos que constam no **item 4.**

3.9. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas na forma dos **subitens 3.2 – I e 3.2 –II, 3.2 – V e 3.2 - VI.**

3.10. Renda familiar *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.11. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento, conforme Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012:

- I.** calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no curso;
- II.** calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.12. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a **candidatos com deficiência**.

3.13. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, se for o caso, a reserva de vaga destinada a pessoa com deficiência.

3.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

3.15. O candidato com deficiência deverá apresentar, **no período indicado no cronograma**, Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência (Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID.

3.16. O Laudo Médico deve deixar explícito se o candidato é pessoa com Deficiência, considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sob pena do candidato não concorrer a vaga de Pessoa com Deficiência, sendo remanejado para as vagas de Ampla Concorrência.

3.17. O candidato que optar pelas reservas de vagas, ou seu responsável legal, será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de Escola Pública ou para Pessoa com Deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam no **subitem 7.2** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada:

4.1.1. Para a comprovação de ter cursado **todo** o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos aos cursos Integrado e Subsequente a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou declaração de conclusão/concluinte **do ensino fundamental I e II** que informe expressamente a integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública.

4.2. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores assalariados:** Contracheques; OU Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.3. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do anexo III deste Edital.**

4.4. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para **Aposentados e Pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.5. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita* para os **Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. **Na falta destes documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do anexo IV.**

4.6. Para a comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita*, referentes a **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.7. O candidato ou seu responsável legal deverá preencher tabela constante no anexo V, informando o nome e idade de todos os membros do seu grupo familiar e suas respectivas rendas. Para os membros que tenham renda, é necessário que apresente comprovação, conforme subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

4.8. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas, após análise, as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação **conforme subitem 7.2 deste Edital.** Os documentos enviados pelos Correios devem ser postados pelo candidato até o último dia do período de entrega da documentação e os mesmos só serão analisados para homologação da inscrição caso estes sejam recebidos no Campus (conforme endereço constante no item 7.3) até o último dia de homologação das inscrições.

5.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após a publicação da relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no anexo VII.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste Processo dar-se-á em duas etapas: a primeira via Internet, por meio do endereço eletrônico: **ingresso.ifbaiano.edu.br** ou presencialmente nos *Campi*. Na segunda etapa, o candidato deverá entregar a documentação solicitada presencialmente no *Campus* ou enviada cópia autenticada, aos cuidados da respectiva Comissão Local de Processo de Ingresso de Estudantes 2019.1 a que concorre vaga nos endereços previstos no subitem 7.3, conforme cronograma disposto no **ANEXO VII**.

6.2. Para se inscrever neste Processo de Ingresso, todos os candidatos deverão:

- a) Apresentar documento oficial de identificação;
- b) Apresentar Histórico Escolar e/ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa e Matemática na forma do modelo no anexo VIII ou IX; OU – Boletins Escolares desde a 5ª série ou 6º ano até o período em curso devidamente autenticados pela instituição de ensino (para a forma integrada) e do 1º e 2º ano do ensino médio (para a forma subsequente); OU Comprovante de Certificação do ENEM (este último para o caso de candidatos ao ensino na forma subsequente);
- c) para candidato oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência, apresentar a documentação comprobatória.

6.3. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. A inscrição só será homologada mediante a entrega ou envio da documentação comprobatória.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

6.6. As inscrições para participar deste Processo de Ingresso de Estudantes serão isentas de taxas de inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Documentos de identificação

7.1.1. Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento expedido por Cartório de Registro Civil, cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros (RNE); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Documentos para comprovação da Reserva de Vagas

a) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, documento citado no subitem 3.15 deste edital (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos correios, cópia autenticada);

b) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, documentos citados no item 04 deste edital (cópias simples e originais ou, em caso de envio pelos correios, cópias autenticadas).

7.3. Os documentos poderão ser entregues presencialmente, no período de **03/09/2018 a 05/10/2018**, conforme horários descritos na tabela a seguir:

7.3.1. A documentação comprobatória da Reserva de Vaga também poderá ser enviada pelos Correios, desde que autenticada, para o endereço do *Campus* para o qual fez a opção de curso, conforme tabela no

subitem anterior, dentro do prazo **indicado no cronograma**. Não serão aceitos os documentos cuja data da postagem seja posterior a **05/10/2017**.

<i>Campus</i>	Endereço	Horário
Alagoinhas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Alagoinhas Rua Manoel Romão, 116 Bairro Alagoinhas Velha,Alagoinhas – Bahia, CEP48030-530	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00 3ª e 4ª 17:30 as 20:00h
Bom Jesus da Lapa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa BR 349, Km 14 – Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000 Caixa postal 34	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Catu	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> CatuRuaBarãodeCamaçari,118,Centro,Catu - Bahia, CEP: 48110-000	2ª a 6ª 08:30 às 11:30 13:00 às 16:30
Governador Mangabeira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf) Governador Mangabeira – Bahia CEP: 44.350-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Guanambi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi Caixa postal 09, Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000 Posto de Inscrição Móvel – Praça GercinoCoelho, Guanambi, Bahia- CEP: 46430-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 12:30 às 17:00
Itaberaba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba Av. Rio Branco, S/N Bairro São João, Itaberaba – Bahia CEP 46880-000	2ª a 6ª 7:30 as 12:00 13:30 as 17:00
Itapetinga	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga Km 02 - Clerolândia, Itapetinga- Bahia, CEP: 45700-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Santa Inês	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000	2ª a 6ª 7:30 as 11:30 13:30 as 17:00
Senhor do Bonfim	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Sr. do Bonfim Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:00 13:30 às 17:00
Serrinha	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Teixeira de Freitas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus T. de Freitas Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Caixa Postal 66 CEP. 45985-970	2ª,4ª e 6ª 10:00 as 17:00 3ª e 5ª 12:00 as 19:00
Uruçuca	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	2ª a 5ª - 08:00 às 21:00 6ª - 08:00 às 17:00
Valença	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Valença Rua Glicerio Tavares, s/n, Bairro Bate Quente Valença-Bahia, CEP: 45.400-000	2ª a 6ª 08:00 às 11:30 13:30 às 17:00
Xique-Xique	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Xique-xique Rua Virgilio Bessa, 740 Bairro Paramelos Xique-xique – Bahia, CEP 47400-000	2ª a 6ª 8:00 às 12:00 14:00 às 19:00

7.4. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **inscrição online**.

7.5. Após entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, de acordo com Anexo II deste edital.

7.6. O IF Baiano não se responsabilizará pela realização incompleta da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. O IF Baiano não se responsabilizará pelo recebimento de documentos citados no item 7 deste Edital, **fora do prazo**, conforme cronograma (Anexo VII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato a forma de postagem e o acompanhamento dos documentos enviados através dos Correios.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o **Ensino Fundamental** ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00(zero) a 10,00(dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IFBAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgulacinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 1.000 (mil), a média 600(seiscentos) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00(dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito maisbaixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00 (nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito maisbaixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito maisbaixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00(três) para o conceito mais baixo.

9. DA INSERÇÃO DAS MÉDIAS

Os candidatos deverão inserir a média final, resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática em consonância à exigência para cursar a modalidade de oferta escolhida, conforme descrito:

9.1.1 Para o Curso Integrado, o cálculo da Média Final dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo, que correspondem ao 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental respectivamente.

Fórmula para os candidatos aos cursos da forma INTEGRADA

Média de Português = $\frac{6^{\circ}\text{ano}+7^{\circ}\text{ano}+ 8^{\circ}\text{ano}}{3}$	Média de Matemática = $\frac{6^{\circ}\text{ano}+7^{\circ}\text{ano}+ 8^{\circ}\text{ano}}{3}$
Média Final = $\frac{\text{Média de Português} + \text{Média de Matemática}}{2}$	

9.1.2 Para o Curso Subsequente, o cálculo da Média Final dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo, em que correspondem ao 1º e 2º ano do Ensino Médio respectivamente, conforme descrito abaixo:

Fórmula para os candidatos aos cursos da forma SUBSEQUENTE

Média de Português = $\frac{1^{\circ}\text{ano}+2^{\circ}\text{ano}}{2}$	Média de Matemática = $\frac{1^{\circ}\text{ano}+2^{\circ}\text{ano}}{2}$
Média Final = $\frac{\text{Média de Português} + \text{Média de Matemática}}{2}$	

9.2. A Média Final corresponde à nota calculada a partir das informadas no Sistema de Inscrição Eletrônica, e que definirá a classificação do candidato.

9.3. A inserção da Média Final no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

9.4. Caso o candidato tenha concluído o ensino fundamental II em dois anos, a exemplo da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá repetir a maior média existente de cada uma das duas disciplinas requeridas: Português e Matemática.

9.5. Caso o candidato tenha concluído o ensino fundamental II por meio de certificação que atribua nota única, a exemplo do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), nos campos para a inserção das médias, o candidato deverá repetir a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

9.6. Caso o candidato tenha cursado o ensino médio em uma modalidade de dois anos, a exemplo da EJA, deverá preencher com a média existente para cada disciplina requerida: Português e Matemática.

9.7. Caso o candidato tenha obtido o ensino médio por meio de certificação de conhecimentos emitida por Instituição credenciada pela Secretaria de Educação, nos campos da nota deverá repetir a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

9.8. Se o curso de ensino médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes as duas séries iniciais.

9.9. Os candidatos certificados pelo ENEM terão as médias aritméticas obtidas das notas atribuídas às áreas do conhecimento que equivalham aos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, atendendo ao padrão de notas utilizado na rede pública de ensino.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

10.1. Curso Integrado

10.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Fundamental**.

10.1.2. Serão consideradas, para análise do desempenho, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, obtidas pelo candidato no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental.

10.2. Curso Subsequente

10.2.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Médio**.

10.2.2. Serão consideradas, para análise do desempenho, as médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, obtidas pelo candidato no 1º e 2º do Ensino Médio.

10.3. A análise do desempenho escolar do candidato será efetuada pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*, com base nos documentos recebidos.

10.4. O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VII deste Edital.

10.5. Em caso de empate, havendo candidatos com mesmo *score*, o desempate se dará por:

- a) melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) maior idade, considerando ano, mês e dia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas e/ou contra o resultado da classificação preliminar, presencialmente no campus para o qual o candidato se inscreveu (conforme anexo VI), ou por e-mail, de acordo com a indicação abaixo, durante o período previsto no cronograma disposto no anexo VII.

<i>Campus</i>	Endereço de e-mail
Alagoinhas	prosel.alagoinhas@ifbaiano.edu.br
Bom Jesus da Lapa	prosel.lapa@ifbaiano.edu.br
Catu	prosel.catu@ifbaiano.edu.br
Guanambi	prosel.guanambi@ifbaiano.edu.br
Governador Mangabeira	prosel.mangabeira@ifbaiano.edu.br
Itaberaba	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Itapetinga	processoseletivo.itapetinga@ifbaiano.edu.br
Santa Inês	prosel.ines@ifbaiano.edu.br
Senhor do Bonfim	prosel.bonfim@ifbaiano.edu.br
Serrinha	prosel.serrinha@ifbaiano.edu.br
Teixeira de Freitas	ingressos.teixeira@ifbaiano.edu.br
Uruçuca	prosel.urucuca@ifbaiano.edu.br
Valença	prosel.valenca@ifbaiano.edu.br
Xique-Xique	prosel.xique-xique@ifbaiano.edu.br

11.2. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante de interposição conforme Anexo VI deste edital.

11.3. A interposição de recurso poderá ser feita pelo candidato, por seu responsável legal ou por terceiros. Neste último caso, somente mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*.

11.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico:ingresso.ifbaiano.edu.br afixada em local de destaque nos *Campione* de os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma anexo.

11.6. O prazo para impugnação deste edital está previsto no cronograma, vide Anexo VII.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Os candidatos serão categorizados em classificados dentro do número de vagas e classificados em lista de espera.

12.2. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula.

12.3. Em caso de não comparecimento dos candidatos classificados dentro do número de vagas, os candidatos classificados em lista de espera poderão ser convocados para a matrícula, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o mesmo tipo de vaga.

12.4. O candidato que optou pela Ampla Concorrência (AC) ou pela Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) será classificado obedecendo-se à ordem decrescente do *score* alcançado e observando o critério de desempate, quando for o caso.

12.4.1. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para PcD, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos da AC.

12.4.2. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para AC, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos indicados no subitem 3.2 I (PPI BR).

12.5. O candidato que optou pela Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do *score* alcançado, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, quando for o caso. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes oriundos de Escolas Públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2. I (PPI BR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2II (Não PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI RS).

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2II (Não PPI BR) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I (PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI RS).

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 III (PPI RS) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 IV (Não PPI RS) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2.

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.2 IV (Não PPI RS) pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 III (PPI RS) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 I (PPI BR).

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2 V (PcD PPI BR):

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VI (PcD Não PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI RS).

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VI (PcD Não PPI BR)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI RS);

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VII (PcD PPI RS)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VIII (PcD Não PPI RS) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR);

VIII- As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.2VIII (PcD Não PPI RS)

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 VII (PcD PPI RS) e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.2 V (PcD PPI BR);

IX – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV serão ofertadas aos candidatos da AC.

X - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos V a VIII serão ofertadas aos candidatos a Vagas indicados no subitem 3.2 I (PPI BR).

12.6. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

12.7. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2019, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 12.3 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

12.8. Nos cursos nos quais existe a opção de ingresso no 1º ou 2º semestre, quando o quantitativo de vagas para o 2º semestre não for preenchido devido a falta de candidatos, poderá haver o aproveitamento dos candidatos classificados em lista de espera para o 1º semestre, respeitando-se a ordem de classificação.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

13. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. O resultado da classificação final será publicado no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VII deste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula será regulada por Edital próprio após divulgação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É dever do Núcleo de Ingressos de Estudantes e das Comissões Locais garantir e zelar pela lisura do processo.

15.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingressos de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo de Ingresso de Estudantes IF Baiano 2019.1 no endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br

15.3. As dúvidas e maiores informações sobre o processo podem ser sanadas presencialmente em cada *campus* (endereços descritos no item 7.3) ou por e-mail (endereços eletrônicos descritos no item 11.1).

15.4. Encerrado o Processo de Ingresso IF Baiano 2019.1, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda de cada *Campus* do IF Baiano por um período de 01 ano e, posteriormente, será descartado.

15.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.6. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo de Ingresso de Estudantes, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas Comissões Locais do Processo de Ingresso de Estudantes, sob a orientação do Núcleo de Ingressos de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

15.8. O resultado do Processo de Ingresso de Estudantes previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2019**.

ORIGINAL ASSINADO
AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

**EDITAL Nº 58/2018
ANEXO I – EDITAL DE VAGAS**

Campus	Curso	Forma	Turno	Estudantes oriundos de Escolas Públicas								Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total de Vagas
				Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 salários mínimos				Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Superior a 1,5 salários mínimos						
				Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Alagoinhas	Técnico em Agroindústria – 1º semestre	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agroindústria – 1º semestre	Subsequente	Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agroecologia – 1º semestre	Integrado	Integral	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80
Bom Jesus da Lapa	Técnico em Agricultura – 1º semestre	Integrado	Diurno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	40
	Técnico em Agroecologia – 1º semestre	Integrado	Diurno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	40

	Técnico em Informática – 1º semestre	Integrado	Diurno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	40
Catu	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Alimentos – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Química – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Agrimensura – 1º semestre	Subsequente	Diurno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Diurno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	60
	Técnico em Petróleo e Gás – 1º semestre	Subsequente	Diurno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
	Governador Mangabeira	Técnico em Informática – 1º semestre	Integrado	Integral	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8
Técnico em Agroindústria – 1º semestre		Integrado	Integral	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Alimentos – 1º semestre		Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – 1º semestre		Subsequente	Noturno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Técnico em Agropecuária – 1º semestre		Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35

Guanambi	Técnico em Agroindústria – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80
	Técnico em Informática para Internet – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80
	Técnico em Agricultura – 1º semestre	Subsequente	Diurno	16	4	6	2	16	4	6	2	4	20	80
	Técnico em Zootecnia – 1º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Itaberaba	Técnico em Agroindústria – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Itapetinga	Técnico em Meio Ambiente – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – 1º semestre	Subsequente	Noturno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Alimentos – 1º semestre	Subsequente	Noturno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em			8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	

	Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Matutino											40
Santa Inês	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Zootecnia – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Alimentos – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Informática – 1º semestre	Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Senhor do Bonfim	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Diurno	24	8	8	4	24	4	8	4	8	28	120
	Técnico em Informática – 1º semestre	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agrimensura – 2º semestre	Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Zootecnia – 2º semestre	Subsequente	Matutino	12	4	4	2	12	2	4	2	4	14	60
Serrinha	Técnico em Agroecologia – 1º semestre	Integrado	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Administração – 1º semestre	Integrado	Diurno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Administração – 1º semestre	Subsequente	Noturno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35

Teixeira de Freitas	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Diurno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Vespertino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Florestas – 1º semestre	Integrado	Noturno	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Florestas – 1º semestre	Subsequente	Matutino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
	Técnico em Hospedagem – 1º semestre	Subsequente	Noturno	6	2	2	1	6	1	2	1	2	7	30
Uruçuca	Técnico em Guia de Turismo	Integrado	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Informática – 1º semestre	Integrado	Diurno	14	4	6	2	14	2	6	2	4	16	70
	Técnico em Alimentos – 1º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agrimensura – 1º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Valença	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	18	6	6	3	18	3	6	3	6	21	90
	Técnico em Agroecologia – 1º semestre	Integrado	Matutino e Vespertino	18	6	6	3	18	3	6	3	6	21	90
	Técnico em Meio	Subsequente	Matutino e	12	4	4	2	12	2	4	2	4	14	60

	Ambiente – 1º semestre		Noturno											
	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Vespertino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Xique-Xique	Técnico em Agropecuária – 1º semestre	Subsequente	Matutino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
	Técnico em Meio Ambiente – 1º semestre	Subsequente	Vespertino	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018
ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Opção de Vaga:	Documentação Entregue:
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Cópia com original ou cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência, não oriundas de escola pública	<input type="checkbox"/> Histórico escolar
<input type="checkbox"/> PPI BR	<input type="checkbox"/> Declaração da Escola com Notas de Língua Portuguesa e Matemática (Modelos anexo IX ou X)
<input type="checkbox"/> Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Boletins Escolares desde desde a 5ª série ou 6º ano até o período em curso devidamente autenticados pela instituição de ensino (para a forma integrada) e do 1º e 2º ano do ensino médio (para a forma subsequente)
<input type="checkbox"/> PPI RS	<input type="checkbox"/> Comprovante de Certificação do ENEM (este último para o caso de candidatos ao ensino na forma subsequente)
<input type="checkbox"/> Não PPI RS	<input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
<input type="checkbox"/> PcD PPI BR	<input type="checkbox"/> Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental I e II integralmente em escola pública.
<input type="checkbox"/> PcD Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
<input type="checkbox"/> PcD PPI RS	
<input type="checkbox"/> PcD NÃO PPI RS	
<input type="checkbox"/> PcD NÃO PPI RS	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Opção de Vaga:	Documentação Entregue:
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Cópia com original ou cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência, não oriundas de escola pública	<input type="checkbox"/> Histórico escolar
<input type="checkbox"/> PPI BR	<input type="checkbox"/> Declaração da Escola com Notas de Língua Portuguesa e Matemática (Modelos anexo IX ou X)
<input type="checkbox"/> Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Boletins Escolares desde desde a 5ª série ou 6º ano até o período em curso devidamente autenticados pela instituição de ensino (para a forma integrada) e do 1º e 2º ano do ensino médio (para a forma subsequente)
<input type="checkbox"/> PPI RS	<input type="checkbox"/> Comprovante de Certificação do ENEM (este último para o caso de candidatos ao ensino na forma subsequente)
<input type="checkbox"/> Não PPI RS	<input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
<input type="checkbox"/> PcD PPI BR	<input type="checkbox"/> Declaração que comprove que tenha cursado o ensino fundamental I e II integralmente em escola pública.
<input type="checkbox"/> PcD Não PPI BR	<input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
<input type="checkbox"/> PcD PPI RS	
<input type="checkbox"/> PcD NÃO PPI RS	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA PARA OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
no endereço _____,
declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de _____,
desde _____, na localidade de _____,
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo 2019.1 do Instituto Federal Baiano.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.3. deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1**

EDITAL Nº 58/2018

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA PARA OS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
no endereço _____,
declaro, para os devidos fins, que presto serviços de _____,
desde _____, na localidade de _____,
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo 2019.1 do Instituto Federal Baiano.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.5. deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

nº	Nome completo	Grau de parentesco	Profissão	Idade	Renda bruta mensal*

* Não incluir benefícios sociais.

Local e Data: _____, ____/____/2018

Assinatura do(a) Declarante ou Responsável Legal

A presente declaração é verdadeira e se refere ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS ECONOMICAMENTE ATIVOS DA FAMÍLIA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

ARGUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

ANEXO VII – CRONOGRAMA

21/08/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22 e 23/08/2018	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
03/09/2018	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
03/10/2018	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES ONLINE
03/09/2018 a 05/10/2018	PERÍODO PARA COMPROBATÓRIA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
09/11/2018	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
12/11/2018 e 13/11/2018	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
19/11/2018	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
23/11/2018	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
26/11/2018 e 27/11/2018	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
07/12/2018	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MÉDIAS ANUAIS

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
nascido (a) em ____/____/_____, residente no município de _____,
endereço _____,
é aluno (a) regularmente matriculado (a) e está frequentando até a presente data o 9º ano do Ensino Fundamental na
Unidade Escolar _____,
município de _____, no horário das _____ às _____, tendo obtido
as seguintes médias, conforme seu histórico escolar:

Componente curricular	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Carimbo autenticador da instituição		Assinatura com carimbo do declarante	

Local e Data: _____, ____/____/2018

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019.1

EDITAL Nº 58/2018

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO COM MÉDIAS ANUAIS

Declaramos, para os devidos fins, que _____,
nascido (a) em ____/____/_____, residente no município de _____,
endereço _____,
é aluno (a) regularmente matriculado (a) e está frequentando até a presente data o 3º ano do Ensino Médio na Unidade
Escolar _____,
município de _____, no horário das _____ às _____, tendo obtido
as seguintes médias, conforme seu histórico escolar:

Componente curricular	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa		
Matemática		
Carimbo autenticador da instituição		Assinatura com carimbo do declarante

Local e Data: _____, ____/____/2018

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS